



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RONDINHA**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.042, DE 04 DE JULHO DE 2014.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A EFETUAR CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE MÉDICO E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar a contratação temporária e de excepcional interesse público de 01 (um) médico clínico geral com carga horária de 20 horas semanais.

**Art. 2º** - A contratação temporária de Médico Clínico Geral constante do art. 1º desta lei será especificamente para atendimento na Unidade de Saúde.

**Art. 3º** - O prazo de vigência da contratação temporária será até 31 de dezembro de 2014.

**Art. 4º** - A contratação constante desta lei reger-se-á, no que couber pelos dispositivos constantes das Leis Municipais 1.677/2002, 1.718/2002 e 2.436/2010.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da rubrica orçamentária específica da Secretaria de Saúde do Município.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 04 DE JULHO DE 2014.**

**EZEQUIEL PASQUETTI  
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RONDINHA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei a aprovação Legislativa para a contratação de um Médico Clínico Geral para atender na Unidade Sanitária.

Justifica-se esta contratação em face da grande demanda de trabalho, principalmente da grande incidência de doenças respiratórias com a chegada do inverno e para não haver prejuízos no atendimento a população.

Considerando que a saúde é indispensável a dignidade humana, e um dever constitucional do Estado e do Município, roga-se aos Senhores Vereadores a aprovação do presente projeto de lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 04 DE JULHO DE 2014.**

**EZEQUIEL PASQUETTI**

**Prefeito Municipal**